

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



DECRETO Nº 28/2023

“Dispõe sobre Autorização de desmembramento de Terreno Urbano e dá outras Providências”.

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com base na Lei nº 13/2005, e Decreto nº 023/2016 e Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade da Diocese de Livramento de Nossa Senhora, Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.696.868/0001-82, com área real de 1.206,57 (mil duzentos e seis metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), atualmente núcleo urbano consolidado, Bairro Centro, em Barra da Estiva/BA, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, sob a matrícula originária nº 939, fls. 64, do livro nº 2-D do Registro Geral, cadastrado no setor de registro de imóveis deste Município como quadra 07, cadastrado sob o nº 01.01.007.0006.001, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

- I – Pela frente: Rua Dr. João Moisés de Oliveira;
- II – Pela direita: Antônio Silva Pereira, André Alexandre Nascimento de Castro, e Nivaldo Caires da Silva;
- III – Pela esquerda: Valdemilto Vieira dos Santos, Venceslau José Santos, Delcina Vieira dos Santos, e Vaninha Vieira dos Santos;
- IV – Ao Fundo: Escola Municipal Tia Arlinda.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto, dará origem a uma nova unidade imobiliária por fragmentação, ao passo que manterá imóvel remanescente, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Área do lote 01 (lote 06 - BIM): 769,43m² Confrontações e dimensões

- I – Pela frente: Lote 11 (área a ser desmembrada);
- II – Pela direita: André Alexandre Nascimento de Castro, e Nivaldo Caires da Silva;
- III – Pela esquerda: Venceslau José Santos, Delcina Vieira dos Santos, e Vaninha Vieira dos Santos;
- IV – Ao Fundo: Escola Municipal Tia Arlinda.

Área do lote 02 (lote 11 - BIM): 437,14m² Confrontações e dimensões

- I – Pela frente: Rua Dr. João Moisés de Oliveira;
- II – Pela direita: Antônio Silva Pereira;
- III – Pela esquerda: Valdemilto Vieira dos Santos;
- IV – Ao Fundo: Lote 06 (área remanescente).

§1º - A área de Lote 01 (lote 06 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.01.007.0006.001, agora com área total de 769,43m², permanecendo com propriedade da Diocese de Livramento de Nossa Senhora; enquanto a área de Lote 02 (lote 11 – BIM) dará origem ao Cadastro Municipal nº 01.01.007.0011.001, de área total de 437,14m²; com posse e futura propriedade do Sr. Joaquim Armando Aguiar.

§2º: A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva/BA, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º – Fica aprovada a planta arquitetônica/topográfica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no art. 2º deste decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam o Cartório de Registro de Imóveis e o Tabelionato de notas e Protestos desta comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 5º - Encaminhe-se ao setor de cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de fragmentação do imóvel de origem, bem como atualização dos valores dos imóveis para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 14 de abril de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



DECRETO Nº 29/2023

“Dispõe sobre Autorização de desmembramento de Terreno Urbano e dá outras Providências”.

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com base na Lei nº 13/2005, e Decreto nº 023/2016 e Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade da Sra. Ivanete Martins da Silva Oliveira, brasileira, professora, casada, inscrita no CPF sob o nº 492.961.245-49, e seu esposo, o Sr. Márcio José de Oliveira, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 997.029.245-53, Imóvel este com área total de 07ha e 54a (sete hectares e cinquenta e quatro ares – equivalente a 75.400m²) na Rua Virgílio Damásio, conforme matrícula nº270, fls.286, Livro 2-A, atualmente núcleo urbano consolidado, Bairro Diamante, em Barra da Estiva/BA, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, **sob a matrícula originária nº 270, fls.286, do livro nº 2-A – Registro Geral**, cadastrado no setor de registro de imóveis deste Município sob o nº 01.01.045, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

- I – Pela frente: Rua Góes Calmon;
- II – Pela direita: Rua Góes Calmon e Rio da Prata;
- III – Pela esquerda: Rua Virgílio Damasio;
- IV – Ao Fundo: Avenida Elza Vieira de Castro.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto, dará origem a uma nova unidade imobiliária por fragmentação, ao passo que manterá imóvel remanescente, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Área do lote 01 (lote 00 - BIM): 74.071m² Confrontações e dimensões

- I – Pela frente: Rua Góes Calmon;
- II – Pela direita: Rua Góes Calmon e Rio da Prata;
- III – Pela esquerda: Rua Virgílio Damásio;
- IV – Ao Fundo: Avenida Elza Vieira de Castro.

Área do lote 02 (lote 70 - BIM): 609,00m² Confrontações e dimensões

- I – Pela frente: Rua Virgílio Damásio;
- II – Pela direita: Ivanete Martins da Silva Oliveira;
- III – Pela esquerda: Avenida Elza Vieira de Castro;
- IV – Ao Fundo: Ivanete Martins da Silva Oliveira.

Área do lote 03 (lote 237 - BIM): 720,00m² Confrontações e dimensões

- I – Pela frente: Rua Góes Calmon;
- II – Pela direita: Rua Projetada A;
- III – Pela esquerda: Ivanete Martins da Silva Oliveira e Pam Pam Panificadora e Delicatessen LTDA;
- IV – Ao Fundo: Rua Projetada B.

§1º - **A área de Lote 01** (lote 00 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.01.0045, agora com área total de 74.071m², com Propriedade da Sra. Ivanete Martins da Silva Oiveira; enquanto a área de **Lote 02** (lote 70 – BIM) dará origem ao Cadastro Municipal nº 01.01.0045.0070.001, com área total de 609,00m², com Posse e futura propriedade do Sr. Thasso Cristóvão Marinho Machado; já a área de **Lote 03** (lote 237 – BIM) dará origem ao Cadastro Municipal nº01.01.059.0237.001, com área total de 720,00m², com Posse e futura propriedade do Sr. Jaime Silva Gonçalves e o Sr. Lucivaldo de Barros Lima.

§2º: A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva/BA, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 3º – Fica aprovada a planta arquitetônica/topográfica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no art. 2º deste decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam o Cartório de Registro de Imóveis e o Tabelionato de notas e Protestos desta comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Encaminhe-se ao setor de cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de fragmentação do imóvel de origem, bem como atualização dos valores dos imóveis para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 17 de abril de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



DECRETO Nº 30/2023

“Dispõe sobre Autorização de desmembramento de Terreno Urbano e dá outras Providências”.

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com base na Lei nº 13/2005, e Decreto nº 023/2016 e Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade do Sr. Manoel Brito Meira, brasileiro, comerciante, casado, inscrito no CPF sob o nº 079.715.595-34, e sua esposa, a Sra. Donatila de Sa Meira, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 020.920.815-51, Imóvel este com área real de 500m² (quinhentos metros quadrados), atualmente núcleo urbano consolidado, Bairro Centro, em Barra da Estiva/BA, imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, **sob a matrícula originária nº 3577, ficha 01/02, do livro nº 2 do Registro Geral**, cadastrado no setor de registro de imóveis deste Município sob o nº 01.01.752.0006.001, cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

- I – Pela frente: Av. Antônio Lima Bento;
- II – Pela direita: Arilene Rosa da Silva Soares;
- III – Pela esquerda: Rinaldo Lima Pires, Juraci Ribeiro Rocha;
- IV – Ao Fundo: Marinalva Amorim Pina e Manoel Brito Meira.

Art. 2º - O desmembramento autorizado por este decreto, dará origem a uma nova unidade imobiliária por fragmentação, ao passo que manterá imóvel remanescente, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

Área do lote 01 (lote 06 - BIM): 250,00m²
Confrontações e dimensões

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



- I – Pela frente: Av. Antônio Lima bento;
- II – Pela direita: Manoel Brito Meira (Lote a ser desmembrado);
- III – Pela esquerda: Rinaldo Lima Pires e Juraci Ribeiro Rocha;
- IV – Ao Fundo: Marinalva Amorim Pina.

Área do lote 02 (lote 07 - BIM): 250,00m² Confrontações e dimensões

- I – Pela frente: Av. Antônio Lima Bento;
- II – Pela direita: Arilene Rosa da Silva Soares;
- III – Pela esquerda: Manoel Brito Meira (lote remanescente);
- IV – Ao Fundo: Manoel Brito Meira (matricula 1-4846, fls.95, 2-X).

§1º - A área de Lote 01 (lote 06 – BIM) permanecerá no Cadastro Municipal sob nº 01.01.752.0006.001, agora com área total de 250,00m²; enquanto a área de Lote 02 (lote 07 – BIM) dará origem ao Cadastro Municipal nº 01.01.752.0007.001, de área total de 250,00m²; ambos com propriedade do Sr. Manoel Brito Meira.

§2º: A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva/BA, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º – Fica aprovada a planta arquitetônica/topográfica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no art. 2º deste decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam o Cartório de Registro de Imóveis e o Tabelionato de notas e Protestos desta comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

Art. 5º - Encaminhe-se ao setor de cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de fragmentação do imóvel de origem, bem como atualização dos valores dos imóveis para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 17 de abril de 2023.

JOÃO MACHADO RIBEIRO

Prefeito

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9FCFF3C273C5F750039E39FD015E4145